

II - Josiane de Oliveira Carneiro – matrícula 26771-6 - Coordenadora DAM 15 - Núcleo Administrativo e de Patrimônio;

III - Natalia Albernaz Nascimento – matrícula 30378-0 - Oficial Administrativo;

IV - Pamela Martins Araujo – matrícula 34961-5 - Oficial Administrativo.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo membro designado no inciso I deste artigo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL LORENZO PORTO

Secretário Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, interino

## SMCT

PORTARIA SMCT Nº 93/2024

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SMCT Nº 13, DE 2024, INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no inciso II do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 03, de 8 de março de 2013 e suas alterações, Considerando que ao(à) beneficiário(a) A.M.A.O inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.799.936-xx, foi contemplado com recursos financeiros decorrentes da aprovação no Edital SMC nº 11/2020, celebrado o Termo de Compromisso nº 019, de 2020;

Considerando o término da vigência da avença em 31 de dezembro de 2020;

Considerando que o artigo 13 da Portaria nº 51.656, de 7 de janeiro de 2021, estabeleceu os procedimentos administrativos concernentes à prestação de contas dos recursos provenientes do subsídio mensal das ações emergenciais da Lei Aldir Blanc, e para verificação da aplicação regular dos recursos repassados seria instaurado o procedimento de tomada de contas especial;

Considerando a existência de fato irregular caracterizado pela omissão no dever de prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando que cabe à Administração Pública a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção de medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao Erário;

Considerando a manifestação da Controladoria Geral do Município, por meio da Consulta nº 08/2024/SMCT (Ofício nº 432/2024/DIRAE/AUDIT/CGM);

Considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas, de que foram esgotadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo interno;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial SMCT nº 13, de 2024, e instituir Comissão para este fim, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Natália Alencar Rocha Redondo – matrícula nº. 35.012-5; e

II – Nathália Ayumi Prado Kaminici – matrícula nº. 20.918-0.

III – Jaqueline Parreira Martins – matrícula nº. 24.849-5.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria objetiva apurar

todos os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, por meio do Termo de Compromisso nº 019, de 2020.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA SMCT Nº 94/2024

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SMCT Nº 14, DE 2024, INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no inciso II do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 03, de 8 de março de 2013 e suas alterações, Considerando que ao(à) beneficiário(a) K.C.L.V, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.363.066-xx, foi contemplado com recursos financeiros decorrentes da aprovação no Edital SMC nº 11/2020, celebrado o Termo de Compromisso nº 369, de 2020;

Considerando o término da vigência da avença em 31 de dezembro de 2021;

Considerando que o artigo 13 da Portaria nº 51.656, de 7 de janeiro de 2021, estabeleceu os procedimentos administrativos concernentes à prestação de contas dos recursos provenientes do subsídio mensal das ações emergenciais da Lei Aldir Blanc, e para verificação da aplicação regular dos recursos repassados seria instaurado o procedimento de tomada de contas especial;

Considerando a existência de fato irregular caracterizado pela omissão no dever de prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando que cabe à Administração Pública a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção de medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao Erário;

Considerando a manifestação da Controladoria Geral do Município, por meio da Consulta nº 08/2024/SMCT (Ofício nº 432/2024/DIRAE/AUDIT/CGM);

Considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas, de que foram esgotadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo interno;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial SMCT nº 14, de 2024, e instituir Comissão para este fim, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Natália Alencar Rocha Redondo – matrícula nº. 35.012-5; e

II – Nathália Ayumi Prado Kaminici – matrícula nº. 20.918-0.

III – Jaqueline Parreira Martins – matrícula nº. 24.849-5.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria objetiva apurar todos os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, por meio do Termo de Compromisso nº 369, de 2020.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA SMCT Nº 95/2024

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SMCT Nº 15, DE 2024, INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no inciso II do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 03, de 8 de março de 2013 e suas alterações, Considerando que ao(à) beneficiário(a) V.A.P, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.579.296-xx, foi contemplado com recursos financeiros decorrentes da aprovação no Edital SMC nº 11/2020, celebrado o Termo de Compromisso nº 372, de 2020;

Considerando o término da vigência da avença em 31 de dezembro de 2021;

Considerando que o artigo 13 da Portaria nº 51.656, de 7 de janeiro de 2021, estabeleceu os procedimentos administrativos concernentes à prestação de contas dos recursos provenientes do subsídio mensal das ações emergenciais da Lei Aldir Blanc, e para verificação da aplicação regular dos recursos repassados seria instaurado o procedimento de tomada de contas especial;

Considerando a existência de fato irregular caracterizado pela omissão no dever de prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando que cabe à Administração Pública a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção de medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao Erário;

Considerando a manifestação da Controladoria Geral do Município, por meio da Consulta nº 08/2024/SMCT (Ofício nº 432/2024/DIRAE/AUDIT/CGM);

Considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas, de que foram esgotadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo interno;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial SMCT nº 15, de 2024, e instituir Comissão para este fim, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Natália Alencar Rocha Redondo – matrícula nº. 35.012-5; e

II – Nathália Ayumi Prado Kaminici – matrícula nº. 20.918-0.

III – Jaqueline Parreira Martins – matrícula nº. 24.849-5.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria objetiva apurar todos os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, por meio do Termo de Compromisso nº 372, de 2020.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**SME**

PORTARIA SME Nº 120/2024

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA, PARA ORIENTAR E ACOMPANHAR O PROCESSO DE INSCRIÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's), REVOGA A PORTARIA Nº 598, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 49, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e no art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023; em conformidade com as Leis Federais nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações, nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e suas alterações, nº 9.394 de 20 dezembro de 1996, nº 13.146 de 6 de julho de 2015; nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 02 de 9 de outubro de 2018, nº 5 de 17 de dezembro de 2009, nº 7 de 14 de dezembro de 2010; na Resolução SEE MG nº 4256, de 10 de janeiro de 2020 e na Resolução SEE MG nº 5.058, de 9 de setembro de 2024; nas Leis Municipais nº 8.671 de 13 de maio de 2004, nº 10.715 de 21 de março de 2011, nº 11.781 de 2 de maio de 2014, nº 13.619 de 5 de novembro de 2021, nº 13.922 de 22 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SME nº 004/2024, de 18 de outubro de 2024; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Escolar de Inscrição e Matrícula da Rede Municipal de Ensino e Organizações da Sociedade Civil (OSC's) parceiras com o objetivo de acompanhar os procedimentos para a realização da inscrição escolar via internet e efetivação de matrícula para o ano de 2025.

Art. 2º São atribuições da Comissão Escolar de Inscrição e Matrícula da Rede Municipal de Ensino e OSC's parceiras da SME Uberlândia:

I – Elaborar e propor discussão acerca da minuta da instrução normativa, propondo discussão dos pontos a serem definidos como critérios de atendimento da Rede Municipal de Ensino e OSC's parceiras.

II – Orientar a equipe gestora das escolas municipais e OSC's parceiras quanto aos procedimentos para a realização da inscrição escolar e classificação dos candidatos inscritos.

III – Dar suporte às escolas municipais e OSC's parceiras no que diz respeito ao devido cumprimento dos procedimentos a serem adotados no processo de inscrição escolar e classificação dos candidatos inscritos.

IV – Orientar a comunidade escolar para a ampla divulgação do processo de inscrição escolar 2025 e esclarecimentos acerca do preenchimento do cadastro dos candidatos inscritos.

V – Acompanhar e averiguar as denúncias de fraudes no procedimento de Inscrição Escolar do ano de 2025, juntamente com o servidor ocupante do cargo de Inspetor Escolar responsável pela Unidade Escolar onde os fatos forem observados;

Art. 3º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Escolar de Inscrição e Matrícula, para orientar e acompanhar o processo de inscrição escolar para o ano de 2025 na rede municipal de ensino e organizações da sociedade civil (OSC's):

I) Bruna de Carvalho Teixeira Silva – matrícula nº 34.145-2;

II) Débora Teodoro da Silva – matrícula 28784-9

III) Edésio Moraes de Oliveira – matrícula nº 8944-3;

IV) Israel Ramos Moreira – matrícula nº 30369-0;

V) Sílvia Beatriz dos Santos – matrícula nº 17.127-1

VI) Solange Aparecida Faria Cardoso – matrícula nº 24812-6.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão Escolar